



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM



# CERTIFICADO LO N° 0139/2007 - SM

## L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 11° inciso III do Decreto n° 44.309, de 05 de Junho de 2006, concede a empresa Proluminas Lubrificantes Ltda., Licença de Operação, para a atividade Transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I e conforme Decreto Federal n° 96.044, de 18/05/1988 - Minas Gerais (conforme rotas constantes no parecer único SUPRAM-SM n° 407608/2007), após as verificações necessários, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle da poluição, no município de Varginha, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 00047/1988/014/2007, e decisão da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas, em reunião do dia 03/09/2007.

Sem condicionantes

Com condicionantes

NOTA: Este Certificado é válido desde que acompanhado das condicionantes listadas no anexo I, anexo II e da publicação (folha inteira) da Concessão no Diário Oficial de Minas Gerais.  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6° da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

**Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.**

Validade da Licença Ambiental: 03/09/2013

Passa Quatro, 03 de setembro de 2007.



VALÉRIA CRISTINA REZENDE

Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Sul de Minas


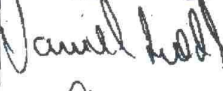
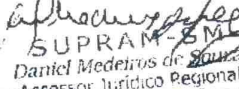


	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUL DE MINAS</b>	<b>Data: 26/07/2007</b> <b>Folha: 10/11</b>
	<b>PARECER ÚNICO</b>	

Anexo I -

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo	Fase do Licenciamento
1	Providenciar a revisão geral do veículo a cada 30.000 km.	Vigência da licença	Licença de Operação
2	Manter o Certificado de Segurança Veicular (Inspeção em empresa credenciada pelo INMETRO) dentro do prazo de validade.	Vigência da licença	Licença de Operação
3	Relatar a SUPRAM Sul de Minas todos os fatos ocorridos na unidade industrial e no transporte dos resíduos, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Vigência da Licença	Licença de Operação
4	Apresentar trimestralmente lista atualizada de todos os empreendimentos onde é feita a coleta de óleo queimado, esta lista deverá ser organizada de acordo com as especificações do anexo II.	Vigência da Licença	Licença de Operação
5	Apresentar cópias das licenças de operação dos empreendimentos fora do âmbito do Estado e o número das licenças de operação dos empreendimentos no âmbito do Estado onde é feita a coleta de óleo queimado.	Vigência da Licença	Licença de Operação
6	A licença tem validade somente para os veículos listados no PCA. A eventual troca e/ou acréscimo de veículos deverá ser comunicada a esta SUPRAM	Vigência da Licença	Licença de Operação
7	Todas as viagens devem ocorrer no período de 6:00 as 18:00 horas (durante o dia).	Vigência da Licença	Licença de Operação
8	Apresentar certificado de licença de transporte de resíduos e produtos perigosos ou equivalente. Expedido pelo órgão ambiental estadual quando de tratar do transporte destes resíduos fora do território do Estado de Minas Gerais	90 dias da concessão desta licença	Licença de Operação

**Notas/Observações:** As recomendações constantes do parecer técnico, e não apresentadas como condicionantes, deverão ser observadas pelo empreendedor. Se necessário, a critério do órgão seccional, poderão ser objeto de determinação e cumprimento no processo de acompanhamento e fiscalização da referida licença.

<b>Data: 26/07/2007</b>	
<b>Responsáveis:</b>	<b>Assinatura / Carimbo</b>
Luciano Junqueira de Melo	 SUPRAM - SM Luciano Junqueira de Melo Diretor Regional MASP 1138385-8
Daniel Iscold Andrade de Oliveira	 SUPRAM - SUL DE MINAS Daniel Iscold Andrade de Oliveira Analista Ambiental MASP 1147294-1
Daniel Medeiros de Souza	 SUPRAM - SM Daniel Medeiros de Souza Assessor Jurídico Regional MASP 1138385-7



	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUL DE MINAS</b>	<b>Data: 26/07/2007</b>
	<b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Folha: 11/11</b>

**Anexo II**

Esta lista deverá ser atualizada e encaminhada para o órgão ambiental a cada três meses durante a vigência da licença.

Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço	
Município	
Unidade Federal	
Resíduo Coletado	
Volume/trimestre	
Licença Ambiental nº	

<b>Data: 26/07/2007</b>	<b>Assinatura / Carimbo</b>   <b>SUPRAM - SM</b> Luciano Junqueira de Melo Diretor Regional Masp 1138526-7 <b>SUPRAM - SM</b> Daniel Medeiros de Souza Assessor Jurídico Regional Masp 1138526-7
<b>Responsáveis:</b> Luciano Junqueira de Melo	
Daniel Iscold Andrade de Oliveira	
Daniel Medeiros de Souza	